

## **POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Aprovado pelo CONAD da COPERGÁS em reunião do dia 27/08/2021 em conformidade às exigências da Lei 13.709 de agosto de 2018.

Recife, 2021.

## SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. APLICAÇÃO	3
3. RESPONSABILIDADE	3
4. DEFINIÇÕES	5
5. DETALHAMENTO	6
6. REFERÊNCIA	10
7. ANEXO	10

## **POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

### **1. OBJETIVO**

Estabelecer orientações gerais para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de proteger a privacidade de clientes, colaboradores, parceiros e fornecedores visando a gestão de dados pessoais e a gestão de incidentes de Segurança da Informação relacionados a dados pessoais no ambiente físico e digital da Copergás, conforme a legislação aplicável de privacidade e proteção de dados pessoais, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais do Brasil – “LGPD” (Lei Federal nº 13.709/2018).

### **2. APLICAÇÃO**

Esta política aplica-se às atividades de tratamento de dados pessoais dos clientes, colaboradores, parceiros e fornecedores da Copergás.

### **3. RESPONSABILIDADE**

#### **3.1. Conselho de Administração**

- 3.1.1. Aprovar esta Política e deliberar sobre as diretrizes estratégicas de segurança da informação, orientando todo o processo na Copergás.

#### **3.2. Diretoria Executiva**

- 3.2.1. Implementar esta política e aprovar os documentos normativos derivados que permitam sua implantação.

#### **3.3. Coordenadoria Jurídica (CJUR)**

- 3.3.1. Dar suporte ao Encarregado de Proteção de Dados (EPD) da Copergás quanto aos aspectos legais aplicáveis às informações e documentos que tratem sobre dados pessoais.
- 3.3.2. Defender os direitos da Copergás quanto ao atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

#### **3.4. Comunicação (COMUN)**

- 3.4.1. Adotar as medidas de comunicação necessárias quanto ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

#### **3.5. Gerência de Tecnologia da Informação (GETI)**

- 3.5.1. Implementar as melhores práticas de segurança da informação, a fim de mitigar os riscos ligados à privacidade de dados;
- 3.5.2. Indicar soluções tecnológicas e medidas técnicas de segurança, implementando-as visando a proteção de dados e privacidades nos processos de tratamento de dados pessoais na empresa.

#### **3.6. Coordenação de Governança, Conformidade e Riscos (CGCR)**

- 3.6.1. Contribuir com informações e validações na etapa de avaliação e cálculo de riscos nos tratamentos de dados pessoais, relacionando-os aos riscos

corporativos controlados pela área.

### **3.7. Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLCO)**

- 3.7.1. Implantar termo para o tratamento de dados pessoais, anexo aos contratos de fornecedores da Copergás, conforme resultado da avaliação de critérios na matriz de risco, com regras claras sobre o tratamento e proteção aos dados pessoais envolvidos.

### **3.8. Gerência de Recursos Humanos (GERH)**

- 3.8.1. Promover ações de treinamento e desenvolvimento referentes à proteção e o tratamento de dados pessoais e privacidade, incluindo aspectos técnicos, normativos e comportamentais.
- 3.8.2. Gerir documentos de Tratamento de Dados pessoais dos colaboradores da Copergás, com informações claras e inequívocas dos dados tratados, bem como a forma do tratamento e sobre a possibilidade do compartilhamento, ou não, destes dados pessoais.

### **3.9. Encarregado de Proteção de Dados Pessoais (EPD)**

- 3.9.1. Cumprir as atividades trazidas pela Lei Geral de Proteção de Dados, em especial a:

- a) Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- b) Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) e adotar providências;
- c) Disseminar, em conjunto com a COMUN, orientações a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e,
- d) Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

- 3.9.2. Além das atividades expressas em lei, o EPD é responsável por, mas sem se limitar, elaborar procedimentos para tratamento e resposta a incidentes relativos à privacidade de titulares de dados, em conjunto com a CJUR; implementar meios documentais, gerenciais e tecnológicos de proteção de dados; adequar processos aos regramentos da LGPD; atualizar inventário de dados pessoais, a partir de informações fornecidas pelas áreas da empresa.

### **3.10. Grupo de Apoio à Proteção de Dados**

- 3.10.1. O EPD será apoiado por um grupo heterogêneo, cujos membros serão representantes das áreas onde há expressivo volume e criticidade de processos que envolvam dados pessoais e outras áreas de suporte, como exemplo o jurídico, a comunicação e a tecnologia da informação.

O Grupo terá as seguintes responsabilidades:

- Realizar pesquisas e estudos relacionados à proteção de dados que

favoreçam a conformidade da Copergás com a legislação do tema;

- Realizar as atividades de sua responsabilidade na execução do plano de ação decorrente do Projeto de Adequação à LGPD definido na Copergás;

- Prestar apoio ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais sempre que necessário;

- Alertar ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais quanto aos incidentes e questionamentos registrados, à luz da estrita observância da legislação vigente.

### **3.11. Gestores das Áreas**

3.11.1. Zelar pelas informações produzidas e recebidas por sua equipe em razão das atividades da área. Comunicar ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais qualquer alteração nos processos da área, gerenciando a autorização de acesso, bem como a operacionalização dos controles de proteção de dados, fazendo cumprir as diretrizes desta política.

### **3.11. Colaboradores**

3.11.2. Cumprir esta política e os demais instrumentos que a regulamentam, utilizando as informações corporativas que contenham dados pessoais, de forma responsável, profissional, ética e legal, respeitando os direitos e a privacidade dos titulares dos dados pessoais e o disposto na presente Política.

## **4. DEFINIÇÕES**

**4.1. Agentes de Tratamento:** São agentes de tratamento o controlador e o operador de dados pessoais.

**4.2. Anonimização:** utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.

**4.3. Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD:** órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

**4.4. Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

**4.5. Dado Pessoal:** informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

**4.6 Dado Pessoal Sensível:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

**4.7. Encarregado de Proteção de Dados Pessoais:** pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

**4.8. Inventário de Dados Pessoais:** consiste no registro das operações de tratamento dos dados pessoais realizados pela Copergás.

**4.9. Coleta mínima:** conceito advindo do princípio da finalidade, que define que a coleta de dados só pode ser realizada com finalidade específica e esta deve ser informada aos titulares previamente. Desse princípio, resulta o da minimização da coleta. Ou seja, a coleta se restringe aos dados necessários para atingir ao fim específico.

**4.10. Consentimento:** manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

**4.11. Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

**4.12. Privacidade:** direito à reserva de informações pessoais e da própria vida pessoal.

**4.13. Relatório de Impacto à Proteção de Dados:** documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.

**4.14. Titular de Dados:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

**4.15. Tratamento de Dados Pessoais:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

## **5. DETALHAMENTO**

### **5.1. Princípios**

5.1.1. **Finalidade:** realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.

5.1.2. **Adequação:** compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento.

5.1.3. **Necessidade:** limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados.

5.1.4. **Livre acesso:** garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais.

5.1.5. **Qualidade dos dados:** garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento.

5.1.6. **Transparência:** garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente

acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial.

- 5.1.7. **Segurança:** utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
- 5.1.8. **Prevenção:** adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.
- 5.1.9. **Não discriminação:** impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos.
- 5.1.10. **Responsabilização e prestação de contas:** demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

## 5.2. Diretrizes

### 5.2.1. Base legal de tratamento de dados

O tratamento de dados pessoais realizados pela Copergás somente poderá ser realizado, quando fundamentado no mínimo em uma das seguintes hipóteses, observando-se as exceções trazidas pelas Leis aplicáveis:

- a) Mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
- b) Para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- c) Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;
- d) Para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- e) Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
- f) Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- g) Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;
- h) Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- i) Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou
- j) Para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

Quando o tratamento de dados pessoais envolver o consentimento do titular ou interesse legítimo do controlador, estes deverão ser acompanhados de um Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

### **5.2.2. Capacitação e conscientização**

A Copergás promoverá ações de capacitação e conscientização para todos os colaboradores, de forma contínua, divulgando-se as melhores práticas no tratamento de dados pessoais, assim como os riscos e ameaças do não cumprimento destas práticas. Além de ações internas, a Copergás também deverá informar aos clientes, fornecedores e parceiros sobre a importância da proteção de dados de titulares e a quais procedimentos e técnicas de segurança a empresa utiliza para garantir esta proteção.

### **5.2.3. Coleta mínima de dados**

Os processos de tratamento de dados pessoais deverão se ater ao princípio da necessidade, prezando pela coleta somente dos dados necessários à finalidade do processo ou quando houver exigência legal como justificativa para a coleta.

### **5.2.4. Consentimento**

Na hipótese de tratamento de dados pessoais fundamentado na base legal de consentimento, no momento da coleta dos dados, o titular do dado deve ser informado de forma clara e explícita sobre a finalidade, o caráter facultativo do consentimento solicitado, e sobre as consequências caso não deseje fornecê-lo. O consentimento deve ser renovado a cada alteração de finalidade de tratamento dos dados, como por exemplo a reutilização, além de poder ser revogado a qualquer momento, a pedido do titular.

### **5.2.5. Direitos do Titular**

A Copergás disponibilizará mecanismos e procedimentos para atendimento, de acordo com legislação vigente, de requisições do titular de dados previstos na LGPD, ressaltando-se o direito ao acesso, alteração, retificação e exclusão de seus dados pessoais, sempre observando os impactos e resguardando os direitos da Copergás. Como objetivo de proporcionar transparência e clareza no tratamento dos dados dos titulares que entram em contato com a Copergás, por meio de seus canais de atendimento, a Copergás deverá publicar um Aviso de Privacidade em seu site.

### **5.2.6. Gestão e análise dos contratos**

Os instrumentos contratuais relacionados às operações de tratamento de dados pessoais deverão prever de forma explícita a responsabilidade do tratamento em conformidade com a LGPD, assim como a garantia de auditorias para verificação das medidas de proteção implementadas, com previsão do direito de regresso da Copergás em face do descumprimento da outra parte, devendo constar a proibição de subcontratação sem consentimento prévio por escrito da Copergás quando aplicável.

### **5.2.7. Gestão de incidentes**

A Copergás seguirá a legislação aplicável, com procedimentos e processos de resposta à incidentes relacionados à privacidade de titulares de dados, com a utilização de critérios de controle e registro de vazamentos, assim como o envio de comunicação aos envolvidos



e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), quando aplicável.

#### **5.2.8. Gestão de risco**

A Copergás protegerá os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão. Para tanto, precisa analisar e calcular os riscos dos tratamentos de dados pessoais relacionando-os aos riscos corporativos que são geridos pela Coordenadoria de Governança, Conformidade e Riscos (CGCR).

#### **5.2.9. Governança em privacidade e dados pessoais**

A Copergás desenvolverá ações em Governança de Privacidade, para fins de avaliar e revisar os mecanismos que garantam a continuidade das práticas implementadas. Estas ações terão por objetivos:

- i. estabelecer uma relação de confiança com titulares internos e externos à empresa, por meio de atuação transparente, com monitoramento contínuo e avaliações periódicas interligadas a sua estrutura de Governança Corporativa;
- ii. desenvolver processos e elaborar normativos internos que assegurem o cumprimento, de maneira abrangente, da legislação e boas práticas relacionadas à proteção de dados pessoais.

#### **5.2.10. Mapeamento dos dados pessoais**

A Copergás deverá identificar os processos que tratam dados pessoais em suas áreas. A partir desta atividade será possível priorizar os processos mais críticos, elaborar Inventário de dados pessoais, Relatório de Impacto à Proteção de Dados e demais normas e processos relacionados à privacidade e proteção de dados.

#### **5.2.11. Inventário de dados pessoais**

O Inventário de dados pessoais na Copergás deverá ser elaborado e mantido atualizado pelo Encarregado de Proteção de Dados (EPD). Este documento deverá conter, no mínimo, a identificação dos dados pessoais tratados, os tipos de tratamentos e os agentes envolvidos, o fluxo de dados dentro e fora da empresa, e a respectiva base legal para o tratamento, com adoção do princípio da necessidade e coleta mínima dos dados.

### **5.3. Do Compartilhamento de Dados.**

5.3.1. A Copergás poderá compartilhar Dados Pessoais com terceiros na medida em que tal divulgação seja razoavelmente necessária para uma finalidade comercial legítima.

5.3.2. O compartilhamento deve cumprir e limitar-se aos termos dos requisitos legais regulamentares aplicáveis.

5.3.3. Os Dados Pessoais também podem ser compartilhados para atender solicitações governamentais, incluindo, mas não se limitando a mandados de busca ou intimações judiciais.

### **5.4. Processamento de Dados Pessoais por Terceiros.**

5.4.1. Qualquer relacionamento com terceiros que envolva o processamento de Dados

Pessoais fornecidos pela Copergás deve ser documentado por parte da Copergás. O documento a ser elaborado deve conter as regras de proteção de dados pessoais, que devem ser ajustadas de acordo com o posicionamento da Copergás, seja a Controladora dos Dados ou a Operadora dos Dados, conforme definição constante da LGPD.

## **6. REFERÊNCIA**

- Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) – Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº. 12.965/2014 - Marco Civil da Internet.
- Lei nº. 13.853/2019 – Altera a Lei nº 13.709/2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
- Lei nº. 12.965/2014 – Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil - Marco Civil da Internet.
- Decreto nº. 9.637/2018 – Institui a Política Nacional de Segurança da Informação, e dispõe sobre a governança da segurança da informação.
- GOV 00006 – Manual de Gestão de Riscos Copergás.
- POL-CPLA-002 Política de Classificação das Informações.

## **7. ANEXO**

- Não se aplica.